

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1016/XIII/4.^a	
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda	
Título:	Exclui as entidades do Serviço Nacional de Saúde do âmbito de aplicação da Lei dos Compromissos (quinta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho)	
A iniciativa* pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)? *não aplicável a propostas de lei apresentadas pelo Governo	SIM	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Solicita arrastamento com os Projetos de Lei n.ºs 997/XIII/4. ^a e 998/XIII/4. ^a (CDS-PP), agendados para dia 26 de outubro.	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.^a)	
	Eventual conexão com a 5.^a Comissão	
Observações:		

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 9 de Outubro de 2018

Assessor Parlamentar – José Filipe Sousa (ext: 11787)